



0070  
F.S. 04  
PROJ. 10293  
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 508, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1984."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O artigo 2º, da Lei nº 508, de 5 de dezembro de 1984, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Fica a gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral, estabelecida pelo artigo 13, da Lei nº 85, de 3 de agosto de 1973, com as subsequentes alterações, elevada para 100% (cem por cento), para os servidores sujeitos à carga horária semanal de 20h (vinte horas), e 75% (setenta e cinco por cento) aos demais."

**Artigo 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

As Comissões Permanentes desta Casa, para em tese em parceria a respeito, dentro do prazo legal

Em, 15 / 02 / 1993

Presidente

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal